

GRUPAMENTO DE FUZILEIROS NAVAIS DO RG/RS

Documento de Formalização da Demanda 9/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 9/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Intendência	25/03/2026 00:00	785200	LEONARDO VINICIUS DE JESUS DE ARAUJO
Descrição sucinta do objeto			
DESINSETIZAÇÃO – CONTROLE DE INSETOS			
Justificativa da prioridade			
Em razão da segurança alimentar			

2. Justificativa de Necessidade

A presente contratação tem por finalidade manter o Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas no que se refere a impedir a atração, o abrigo, o acesso e/ou a proliferação de vetores e pragas urbanas que comprometam a qualidade higiênico-sanitária dos alimentos produzidos nos ambientes desta Organização Militar, segundo a RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, item 4.3 CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS. Busca também a preservação e integridade da saúde dos militares, evitando a proliferação e a infestação de insetos que possam contaminar os alimentos e afetar a saúde dos consumidores através da disseminação de diversas doenças.

Tendo em vista as peculiaridades geográficas desta Organização Militar (dada a extensão física, edificações envolvidas por uma extensa área de matagal e ambientes propícios para abrigo e proliferação de animais peçonhentos e insetos diversos), a ausência de um controle específico, contínuo, monitorado, mapeado e direcionado para os compartimentos, edificações e áreas externas, poderá tornar a DEDETIZAÇÃO ineficaz.

Descrição detalhada do item a ser adquirido.

DESINSETIZAÇÃO – CONTROLE DE INSETOS

Controle específico, contínuo, monitorado, mapeado e direcionado no ambiente dos refeitórios, Cozinha, Áreas Internas e Externas, próximas aos ambientes de alimentação.

Esse processo de controle terá como alvo os insetos rasteiros ou voadores (baratas, formigas, traças, pulgas, mosquitos, moscas etc.) e também as aranhas e escorpiões, e deverá ser efetuado em todas as áreas (internas e externas), tanto para extinção como para prevenção. O controle deverá ser efetuado através de pulverização, aplicação de gel e polvilhamento de pó.

Deverão ser utilizados produtos com alto poder de choque (extermínio imediato) e poder residual (permanência no local tratado por um período de noventa dias).

O inseticida gel deverá ser aplicado nos armários, eletrodomésticos e locais onde não são recomendados os processos de pulverização e polvilhamento.

Detalhamento das áreas abrangidas: Corredor em frente ao rancho, cozinha, refeitório SO/SG, refeitório CB/SD, copa SO/SG, copa CB/SD, açougue, hall da frigorífica, paiol de mantimentos, praça d'armas, copa da praça d'armas, copa do Sr Comandante, corredor atrás da praça d'armas.

Totalizando uma área de 1227,57 m²

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Serviços De Saneamento E Serviços Similares	Desinsetização / Desratização / Dedetização	1,00	6.000,00	6.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FABRICIO DE OLIVEIRA FERNANDES

Membro da comissão de contratação

ADRIANA PRESTES DIAS

Membro da comissão de contratação

LEONARDO RANGEL BARBOSA

Autoridade competente

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º Este Decreto regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Parágrafo único. O cumprimento do disposto neste Decreto é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021. (Incluído pelo Decreto nº 11.137, de 2022)	LEONARDO VINICIUS DE JESUS DE ARAUJO	12/03 /2026 10:38

6. Relacionamentos

Número	Descrição
9/2026	DESINSETIZAÇÃO – CONTROLE DE INSETOS